



# PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

## LEI Nº2756/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2023 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Parelhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei nº 023/2023, de autoria do poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO e a seguinte Lei;

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional</b>	10.301.0006.1206 – Manutenção das UBS	R\$ 50.000,00
<b>Programática:</b>	(Emenda Parl. Estadual nº 216/2023)	
<b>Elemento de despesa:</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	17103210 – Transferência dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PORTARIA SEI Nº 2397/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, PROCESSO SEI Nº 00810046.001070/2023-51, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR**

---

**INDIVIDUAL Nº 216 DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO DO PT.  
CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.2.3.50.1.1 – TRANSFERÊNCIAS DE  
RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/FONTE: 17103210 –  
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS  
PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 2678 de 08 de agosto de 2022, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*”, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023*”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tiago de Medeiros Almeida  
Prefeito Municipal